



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“Afuá – a Veneza Marajoara”

**DECRETO N.º114/2016–PMA/GAB, 18 de julho de 2016**

*Proíbe a realização de festas dançantes nas adjacências e arredores da Praça Dr. Nelson Salomão e nas vias públicas adjacentes, em bares, sedes, clubes e boates de Afuá-PA, e a comercialização, transporte e utilização de qualquer tipo de bebida, refrigerante, sucos e similares que estejam em recipientes de vidro, ou em qualquer outro material frágil-cortante, durante as festividades do **XXXIV Festival do Camarão**, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Afuá, e

Considerando a necessidade de disciplinar e oferecer tranquilidade aos turistas e visitantes durante as festividades do XXXIV Festival do Camarão, a realizar-se na Praça Dr. Nelson Salomão, em Afuá; e

Considerando ser competência da Prefeitura, expedir licença prévia para funcionamento de casas e locais de divertimentos públicos que garantam o sossego, a segurança e o decoro público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibido a realização de festas dançantes, bailes, shows e uso de aparelhagem de som profissional em bares, sedes, clubes e boates ou danceterias que não possuam sistema de vedação acústica adequada, por ventura localizados na Praça Dr. Nelson Salomão e nas vias públicas adjacentes abaixo relacionadas, dentro do raio de 200 (duzentos) metros, durante o período de realização do **XXXIV Festival do Camarão** que acontecerá de **28 a 31 de julho de 2016**, conforme a seguir mencionadas:

- I - **Praça de Esportes Dr. Nelson Salomão;**
- II - **Praça Albertino Baraúna;**
- III - **Travessa Vinte e Sete de Dezembro**, entre a Avenida Floriano Peixoto, até o entroncamento com a Avenida Generalíssimo Deodoro;
- IV - **Travessa Sanches de Oliveira**, entre a Praça Albertino Baraúna até o entroncamento com a Rua Dez de Novembro, ao lado Hospital.
- V - **Avenida Floriano Peixoto**, entre a Travessa Vinte e Sete de Dezembro até o entroncamento com a Travessa Theopompo Neri, em frente ao Bar Jambeirão.

**Art. 2º** Fica vedada a expedição de alvará para a realização de festas dançantes, bailes, shows e uso de aparelhagem de som profissional em sedes e clubes localizados na cidade de Afuá, desde que abrangidos dentro da área mencionada no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica proibida a comercialização, condução e utilização de qualquer tipo de bebida, refrigerante, sucos e similares que estejam em recipientes de vidro ou qualquer outro material frágil-cortante, bem como a utilização de instrumentos musicais, equipamentos de som, material fonográfico ou audiovisual utilizados no local ou em bicicletas, bici-taxis, triciclos, por parte de comerciante, turistas e visitantes, nas vias públicas descritas no art. 1º deste decreto, ficando o infrator sujeito à sanção da seguinte penalidade, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis:



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“Afuá – a Veneza Marajoara”

**Pena.** Apreensão e recolhimento pela fiscalização municipal, dos equipamentos, instrumentos musicais, equipamentos de som, material fonográfico ou audiovisual utilizados no local, bicicletas, bici-taxis, triciclos, bebidas, refrigerantes, sucos e similares que estejam em recipientes de vidro ou qualquer outro material frágil-cortante e quaisquer outros materiais ou mercadorias que estiverem nas referidas vias públicas.

Parágrafo único. Os infratores poderão reaver com a fiscalização municipal seus pertences, a partir do dia 03 de agosto de 2016, no horário e local determinado pela fiscalização municipal.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2016 até o dia 31 de julho de 2016.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, 18 de julho de 2016.

  
**ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Afuá

